



LEI N.º 3.408

de 28/06/89

Câmara Municipal de Jundiaí

Processo n.º 17.221

PROJETO DE LEI N.º 4.871

Autoria: JOSE CRUPE

Ementa: Denomina "Av. Dr. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO" a Avenida Marginal do Rio Jundiaí-Mirim, no loteamento Parque da Represa.

Arquive-se

Wellampedi
Diretor
12/12/89

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS COMISSÕES DE COMISSÕES:
CJR e CBCET

Presidente
25/4/89

17221 4289 87*

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente
13/06/89

PROJETO DE LEI N° 4.871

Denomina "Av. Dr. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO" a Avenida Marginal do Rio Jundiaí-Mirim, no loteamento Parque da Represa.

Art. 1º - É denominada "Av. Dr. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO" a Avenida Marginal do Rio Jundiaí-Mirim, no loteamento Parque da Represa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25.04.89


JOSE CRUPE

FABRICADO
em 28/4/89

TSV



(Projeto de Lei nº 4.871 - fls. 02).

JUSTIFICATIVA

O Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castilho foi um município visionário, e ao escolher Jundiaí para fixar residência, contribuiu decisivamente para a transformação e implantação do parque cerâmico local, hoje o mais desenvolvido do continente.

Eleito Prefeito, foi responsável por obras de saneamento básico, investimentos em educação e saúde, que preparam, em termos de infra-estrutura, o Município para a maciça industrialização que se seguiu, e desta forma tornou melhor as condições de vida da população.

Os dados biográficos que instruem os autos justificam plenamente a razão da proposta, para a qual espero poder contar com o apoio dos nobres pares.



JOSÉ CRUZEIRO

*

rsv



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: Dr. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO

Nascido em: 04 / 08 / 1895 Local: São Paulo Estado: SP

Falecido em: 29 / 03 / 1989 Local: São Paulo Estado: SP

Filiação: ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO

MARIA AMÁLIA DE CASTILHO

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

O ex-Prefeito Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castilho foi um idealista, e juntamente com um grupo de abnegados engenheiros recém-formados na Escola Politécnica, se afigurou o precursor da Indústria Cerâmica de nossa cidade, que hoje é o maior polo do ramo no País e das Américas.

Quando de sua passagem pela Prefeitura de Jundiaí realizou diversas obras na área de saneamento básico, educação e saúde, construindo infra-estrutura para as Administrações que se seguiram.

Representante da Família:

Nome: MARIA ESTELA DE CASTILHO ARANHA PEREIRA (filha)

End.: Rua Ibsen da Costa Manso, 86 - Jardim Paulistano

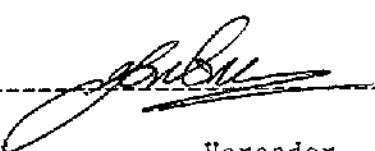
CEP 01440 - São Paulo - SP fone: 853-8827

Informante:

Nome: O mesmo

End.: _____ fone: _____

Em 25 de abril de 1989



Vereador



DECRETO N° 10.419, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1981.

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 2.507, de 14 de agosto de 1.981, e/c art. 19 § 5º da Lei federal nº 5.766, de 19 de dezembro de 1.979,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado e aceito sob a forma de loteamento, o projeto de urbanização denominado "PARQUE DA REPRESA", executado em imóvel de propriedade de BOA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO e TERRAS DE SÃO JOSÉ URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., localizado à Rodovia Estadual Vereador GERALDO DIAS, Bairro do Engordadoura, neste Município, conforme processo nº 20.091/80.

Artigo 2º - O loteamento de que se trata, de acordo com o projeto constante das plantas anexas que passam a fazer parte integrante deste Decreto, se resume na seguinte distribuição de áreas:

TOTAS	236.085,515m ²	52,450%
SISTEMA DE LAZER	46.494,955m ²	10,110%
EQUIPAMENTO PÚBLICO	22.606,198m ²	5,032%
PRESERVAÇÃO E ALARGAMENTO DO CANAL		
RIO JUNDIAÍ-MIRIM	18.621,126m ²	4,137%
RUAS e VIÉLAS	122.187,283m ²	27,146%
ABERTURA DO TRAMO DE CONEXÃO	959,084m ²	0,213%
DESLOCAMENTO DA DIVISA P/ IMPLANTAÇÃO REAL DO LOTEAMENTO VIZINHO	1.157,829m ²	0,702%
T O T A L	450.112,200m²	100,000%

Artigo 3º - A urbanização ora aprovada, fica classificada como Tipo I e enquadrada no Setor 5.3 - uso residencial, conforme disposições constantes no Plano Diretor Físico-Territorial do Município de Jundiaí, sendo as vias: Avenida Principal (da faixa de transmissão até o lote 21, inclusive da quadra "C"), Avenida Marginal à Rodovia Estadual Vereador GERALDO DIAS, Avenida Marginal do Rio Jundiaí-Mirim, lado direito e esquerdo, e Avenida Marginal à variante da estrada da Itatiba, classificadas como vias coletoras e as demais vias, classificadas como vias locais.

Artigo 4º - As áreas correspondentes ao sistema de lazer, equipamento público, preservação e alargamento do canal do Rio Jundiaí-Mirim, ruas e vielas, integrarão o domínio público, sem nenhum ônus, tudo conforme artigo 148 da Lei municipal nº 2.507, de 14 de agosto de 1.981 e/c art. 19 § 5º da Lei federal nº 5.766, de 19 de dezembro de 1.979.

Artigo 5º - Passarão a pertencer ao patrimônio público municipal, sem ônus para a Prefeitura, todos os bens aplicados na execução dos serviços e obras referidos neste Decreto, inclusive pavimentação asfáltica.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

(ANTONIO DE SIMONE NETO)
Secretário Municipal de Obras
Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, nos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.

(MARINA ALESSANDRA MACHADO)

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Falece em São Paulo o grande precursor da Indústria Cerâmica de Jundiaí

Uma notícia triste vinda ontem de São Paulo enlutou a vida dos jundiaienses. É que faleceu o grande precursor da indústria cerâmica de Jundiaí, o Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castilho.

Juntamente com um grupo de amigos, o grande precursor fundou em Jundiaí a Indústria Cerâmica Jundiaiense, que foi o berço de todas as indústrias cerâmicas de nosso município. Foi tão grande a sua contribuição para a nossa cidade e para o país, que sua iniciativa redundou na nacionalização da louça sanitária, que até então era importada da Inglaterra em grandes quantidades. Mas não foi fácil o seu pioneirismo. Teve que lutar durante anos seguidos contra o dumping estrangeiro, que desejava mercadorias no mercado interno a preços inferiores aos aqui praticados. Hoje, aquela enorme semente encontra-se transformada em dezenas de núcleos industriais. Praticamente, Jundiaí é hoje o maior centro da indústria cerâmica das Américas.

SEU DEPOIMENTO

Há pouco tempo, Manoel Ildefonso Archer de Castilho, que também foi prefeito de Jundiaí, deu interessante entrevista, na qual narrou aspectos interessantes da Companhia Cerâmica Jundiaiense e de Jundiaí.

"Quando a Deca, aliás, Companhia Cerâmica Jundiaiense iniciou suas atividades, Jundiaí ainda se escrevia com h (Jundiaí). Tinha 10 mil habitantes e suas ruas não possuíam calçamento. Começamos tudo com a poesia dos mocinhos. Éramos nove engenheiros, uma equipe que nascia nos bancos da Politécnica. Além de empreitadas para o governo de São Paulo — a rede de esgotos do bairro de Pinheiros foi trabalho nosso — queríamos triar, não fossilizar. Foi quando decidimos fabricar isoladores de porcelana para uso elétrico. Falando sério, ninguém entendia nada de cerâmica. Enterramos muito dinheiro na empreitada, mas não a esperança.



Esse primeiro insucesso ligado à cerâmica não desanimou o grupo. E em 1922, o Dr. Elio Chaves e Edmundo Krug nos chamaram a Jundiaí, oferecendo por 1.200 contos de réis duas fábricas de cerâmica de barro para esgotar. O desafio foi aceito. Nascia a Companhia Cerâmica Jundiaiense. Em pouco tempo transformamos as duas fábricas, de cerâmica de barro para cerâmica branca. Foram contratados técnicos e a produção inicial da fábrica restringia-se à louça de pó-de-pedra: xícaras, pratos, tijelas, etc. Devagar, foi iniciada a fábrica de louça sanitária. Naquele tempo a louça era feita em 14 fornos redondos e intermitentes, substituídos somente em 1950 por dois fornos-túneis, de 75 metros de extensão. A Companhia Jundiaiense teve, no princípio, que enfrentar inúmeras dificuldades com os concorrentes. Eles se incomodaram tanto com a nossa chegada, que tentaram tudo para nos desanimer. Éramos obrigados a vender cada peça por 22 mil réis, sem lucro algum. E nessa época a grande concorrência vinha do exterior, da Inglaterra. Passada a tempestade, a companhia se firmou e no final da década surgiu um outro desafio.

Fundimos a empresa à Pozzi, de Milão, da qual o Vaticano era o maior acionista. Ficamos sócios

do Papa. Tínhamos 51 por cento das ações e o Vaticano 49 por cento. A "União" com o Vaticano durou pouco tempo, devido à crise europeia. Nos anos sessenta veio a fusão com a Deca e posteriormente com a Duratex".

MEMÓRIA E EXEMPLO

Apesar dos seus 92 anos de idade, ele tinha uma memória prodigiosa. A respeito de sua passagem pela Prefeitura de Jundiaí, gostava de recordar os tempos em que assumiu seu mandato. "Não havia dinheiro para nada. Vivíamos em completa penúria. As dificuldades eram tantas que às vezes éramos obrigados a botar dinheiro do próprio bolso para atender as contas de emergência. Mesmo assim conseguimos realizar diversas obras para o município, principalmente na área de saneamento, educação e saúde".

Mas a grande contribuição do Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castilho foi sem dúvida alguma a criação da moderna indústria de cerâmica branca de Jundiaí, que hoje é o principal núcleo produtor das Américas. Sua iniciativa beneficia hoje direta e indiretamente mai de 20 mil pessoas somente em Jundiaí. Efetivamente, uma personalidade que marcou sua passagem entre nós com gestos de grandeza e sublimidade. (GGG).



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

Alcides
Diretor Legislativo

28/09/89

*

CONSULTORIA JURÍDICAPARECER N° 242PROJETO DE LEI N° 4.871PROC. N° 17.221

De autoria do nobre Vereador JOSE CRUPE , o presente Projeto de Lei denomina " Av. Dr. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO " a Avenida Marginal do Rio Jundiaí-Mirim , no loteamento Parque da Represa.

A propositura está justificada as fls. 3 , e vem instruída com os documentos de fls. 4/7 , de onde se depreende que a via pública que se pretende denominar , se encontra apta para tanto.

É o relatório.

PARECER

1.

O presente Projeto de Lei se nos afigura legal quanto à iniciativa e à competência , eis que cabe à Câmara Municipal dar denominação à próprios , vias e logradouros públicos , conforme dispõe o art. 24 , inc. XV , da Lei Orgânica dos Municípios.

2.

Além da Comissão de Justiça e Redação , deve ser ouvida a Comissão de Educação , Cultura , Esportes e Turismo.

3.

Quorum: maioria simples.

É o parecer ,

S.m.e.

Jundiaí, 3 de maio de 1989.

Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

*

jjj.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Wilmário
Diretor Legislativo
08/10/89

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Ajoca

para relatar no prazo de 07 dias.

José Valdo Lobo
Presidente
09/10/89

*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 17.221

PROJETO DE LEI N° 4.871, do Vereador JOSÉ CRUPE, que denomina "Av. Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castilho" a Avenida Marginal do Rio Jundiaí-Mirim, no loteamento Parque da Represa.

PARECER N° 3.843

Pretende esta propositura denominar "Av. Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castilho" a Avenida Marginal do Rio Jundiaí-Mirim, no loteamento Parque da Represa.

A Lei Orgânica dos Municípios, art. 24, inc. XV, atribui à Câmara competência para dar denominação a próprios, vias e ladeiros públicos.

Isto posto, o presente projeto encontra-se revestido do caráter de legalidade, sendo regular quanto à iniciativa e à competência, inexistindo óbices à sua tramitação nesta Casa.

Voto favorável.

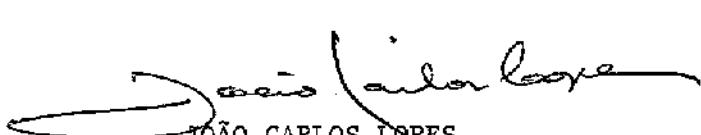
Sala das Comissões, 16.05.89

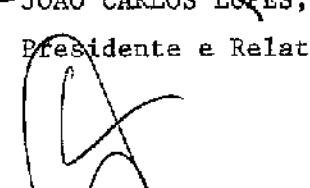
APROVADO em 16.05.89

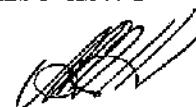
ARI CASTRO NUNES FILHO

ERAZÉ MARTINHO

rrfs
215 x 315 mm


JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente e Relator.


ARIOVALDO ALVES


MIGUEL MOUBADDHA HADDAD



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresentar parecer no prazo de 20 dias.

Almanfedi
Diretor Legislativo.

18/05/89

Ao Vereador Sr. Avaco

para relatar no prazo de 07 dias.

Presidente

23/05/89

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMOPROCESSO N° 17.221

PROJETO DE LEI N° 4.871, do Vereador JOSÉ CRUPE, que denomina "Av. Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castilho" a Avenida Marginal do Rio Jundiaí-Mirim, no bairro Parque da Represa.

PARECER N° 3.872

Pretende este projeto prestar homenagem póstuma a um cidadão que contribuiu significativamente para o desenvolvimento de Jundiaí, trata-se do ex-Prefeito Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castilho.

Engenheiro formado pela Escola Politécnica, se afigurou este cidadão o precursor da indústria cerâmica de nossa cidade, que hoje é considerada o maior polo do ramo do País e das Américas.

Sua Administração foi marcada principalmente pela realização de obras na área de saneamento básico, dedicando-se também à educação e à saúde e aos demais setores da vida.

Entendo, portanto, oportuna a apresentação deste projeto, que vem perpetuar, através da denominação de uma via pública da cidade, seu nome em nossa história.

Voto favorável.

APROVADO EM 30.05.89

Sala das Comissões, 30.05.89

FRANCISCO DE ASSIS POCO,
Presidente e Relator.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

11/04/89

ANTÔNIO CASTRO NUNES FILHO

JOSE APARECIDO MARUSSI

215 x 1305 fm

ROLANDO GIAROLLI



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 23

Juntada aos autos do Projeto de Lei nº 4.871, do Vereador JOSE CRUPE, que denomina "Av. Dr. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO" a Avenida Marginal do Rio Jundiaí-Mirim, no loteamento Parque da Represa, de reportagem sobre o homenageado, publicada na edição do Jornal da Cidade de 28.05.1989.



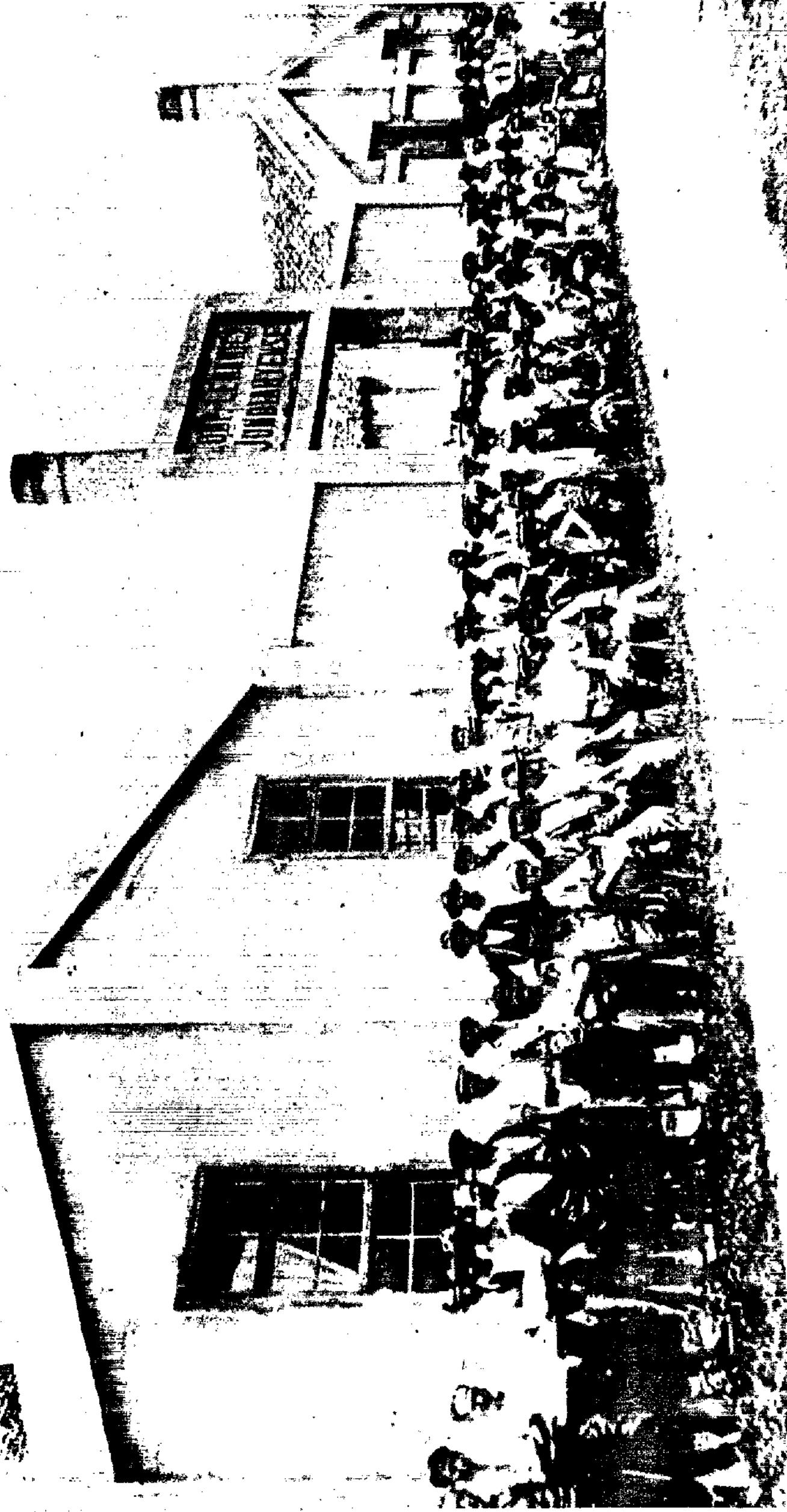
REQUEIRO à Mesa, na forma prevista no inc. IV, do art. 141, do Regimento Interno, a juntada aos autos do Projeto de Lei nº 4.871, do Vereador José Crupe, de reportagem sobre os feitos do Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castilho, publicada na edição do Jornal da Cidade do dia 28 de maio do ano em curso.

Sala das Sessões, 06.06.1989


ROLANDO GIARDELLA

TSV

Uma história que percorre o mundo



FUNCIONÁRIOS

DA "CERÂMICA JUNDIAENSE"

Foto tirada em 1926 na antiga Companhia Cerâmica Jundiaense, atual Duracex, que fabrica as famosas lâmpadas Sanitárias Deca.

INDÚSTRIA CERÂMICA DE JUNDIAÍ

Por Geraldo Gomes Gattolini

A indústria cerâmica de Jundiaí, hoje a mais importante das Américas, deve atingir este ano a produção recorde de 5 milhões de peças. Curioso é destacar que embora seja o maior polo produtor do continente, o município não possui matéria-prima. O que os estudiosos destacam como fator preponderante de Jundiaí ter conseguido montar esse fabuloso parque industrial é a vocação profissional de sua mão-de-obra. No começo do século, aqui residiam imigrantes italianos que tinham formação profissional oriunda da Itália. A esse fator se aliaram outros, que com o decorrer dos anos revigoraram cada vez mais a sua pujança.

Com aproximadamente 4 mil funcionários, a indústria cerâmica de Jundiaí hoje, em termos tecnológicos é uma das mais avançadas do mundo. Seus produtos são exportados para os mais exigentes mercados mundiais. É responsável por mais de 60% da produção de cerâmica branca do Brasil.

A HISTÓRIA

Manoel Idelfonso Archer de Castilho, o notável precursor da indústria cerâmica de Jundiaí, vai ser agora postumamente homenageado pelo Município ao qual dedicou a maior parte de sua vida. Por iniciativa do vereador José Crupe, uma das avenidas da cidade receberá o seu nome.

A marcante personalidade de Manoel Idelfonso Archer de Castilho passou por Jundiaí como um plantador de ideais. Recém saído dos bancos da Faculdade de Engenharia, a famosa Politécnica, foi convidado por um grupo de amigos para comprar uma fábrica de cerâmica de Jundiaí.

Em depoimento prestado à reportagem, pouco antes de falecer, aos 94 anos de idade, o velho pioneiro contou coisas interessantes de nossa cidade, de sua evolução e da indústria cerâmica.

O INÍCIO

Ele veio para Jundiaí no início da década de 20 para assumir a antiga fábrica de louças do dr. Elio Chaves, onde eram produzidos artigos de mesa, prataria, várzeas e tigelas, havendo ainda uma seção que fazia tubos para esgotos. Castilho era sócio, mas não

vinha muito à Jundiaí, uma vez que tinha outros interesses. Mas em 1925 resolveu casar-se e fixou residência em Jundiaí, onde morou durante 52 anos. Resolveu também dar uma nova dimensão à indústria e convidiu o Dr. Olavo Guimaraes, médico e político de muito prestígio em Jundiaí, para que ambos adquirissem grande parte das ações dos outros sócios da Companhia Cerâmica Jundiaiense, assumindo assim o controle. O Dr. Olavo entrou com o dinheiro e Castilho se incumbiu da administração.

Sua primeira grande cartada foi diversificar as atividades da indústria. E escolheu para tanto as louças sanitárias, que na época não eram fabricadas no Brasil, sendo as mesmas importadas da Inglaterra.

"Aqui não havia sequer engenheiros habilitados para tanto, mas eu era moço e resolvi bater com a cabeça na parede. Ganhei alguns galos é verdade, mas implantei uma nova indústria em nosso país".

À falta de know-how, veio o jeitinho brasileiro. A Companhia Cerâmica Jundiaiense adquirida lavatórios ingleses e os usava como matriz para fazer as formas, nas quais era colocada a massa crua. Depois de cozida, entretanto, havia a diminuição resultante da queima, de forma que a cópia nacional saía um pouco menor do que o original estrangeiro.

"Duro mesmo foi no caso da bacia sanitária. Penamos para criar o sifão. Um dia bateu a idéia lúminosa, e cortamos a bacia inglesa ao meio para ver como era a sifonagem e fazer nossos moldes.

Desde as primeiras peças, fabricadas em 1926, houve boa aceitação e a Jundiaiense foi ganhando fatias do mercado. A concorrência só veio a preocupar realmente os ingleses, durante a década de 30, quando eles reagiram com artilharia pesada: diminuíram todos os preços das louças sanitárias que vendiam no Brasil, compensando as perdas daqui com o aumento das tabelas para os demais países da América Latina. Foi um exemplo clássico de dumping. Castilho, com farta documentação respaldando suas acusações, recorreu no Governo e ao Congresso. Queria proteção alfandegária

AÍ PRODUZ 5 MILHÕES DE PEÇAS

para a nossa nascente indústria de cerâmica sanitária. Mas nada obteve.

“Mesmo assim, continuei trabalhando duro, resistindo à guerra de preços e expandindo a Jundiaiense. E logo estava enfrentando outros concorrentes. Minha empresa foi uma verdadeira escola e os operários que formei eram assediados por capitalistas, com ofertas vantajosas. Muitos aceitaram e saíram para formar novas fábricas. Só em Jundiaí, três indústrias foram criadas por antigos funcionários meus, em associação com investidores —” relatou Castilho.

A EXPANSÃO

Em fins da década de 40, os 14 fornos intermitentes, à lenha, já não atendiam às necessidades da fábrica, que adquiriu diversos lotes vizinhos e afinal dispôs do terreno necessário para construir um forno-túnel, a óleo. A obra foi executada com um empréstimo do Banco Itaú, de 10 mil cruzeiros. “Na época, isso era um arrojo. E o dinheiro deu para fazer o primeiro forno de cem metros de comprimento, e lançou as bases do segundo.

Em 1951, Castilho recebeu um valioso reforço, seu filho Manoel Roberto Archer, recém formado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica de São Paulo. Com isto, deixou de ser o único administrador, diretor técnico, financeiro, etc. — como eram os antigos capitães de empresas — podendo dividir tarefas e responsabilidades com alguém de inteira confiança. “Manoel Roberto veio com novas ideias, deu outra orientação à administração. Foi por si só ao lado como meu braço direito que consegui levar avante a grande expansão da jundiaiense, acompanhando o boom de construções de classe média naquela fase de desenvolvimento de nossa economia”. E foi justamente Manuel Roberto quem coordenou o acordo com a empresa italiana Pozzi, que entrou com os capitais necessários para a construção do segundo forno-túnel, em meados da década de 50. Como principal acionista da Pozzi era o Vaticano, Castilho disse, em tom de brincadeira, que teve a honra de ser sócio do Papá.

O CASAMENTO COM A DECA

O terceiro forno-túnel se tornou uma imposição na segunda metade da década seguinte, quando as louças sanitárias da Companhia Cerâmica Jundiaiense obtinham grande aceitação em todas as praças. Havia, entretanto, uma crise financeira na Itália e a empresa do Vaticano, a Pozzi, não pôde entrar com os recursos para aumento de capital. As coisas então se encaixinham para uma fusão com a Deca, que já fabricava metais sanitários e estava interessada também em fazer louças. “Tudo começou como um namoro. Depois veio o noivado e, por fim, o casamento em 1968”, gostava de destacar Castilho.

Daí, a melhor estruturação da Deca, em termos de merchandising, propiciou outro salto nas vendas. Implantou-se então um programa agressivo de expansão e modernização, além de se iniciar a construção, no Distrito Industrial de Jundiaí, da fábrica de cerâmica sanitária, a famosa CS II. Para lá seria transferida depois toda a produção de massa cerâmica, acabando de vez com a poluição no bairro da Ponte São João. Posteriormente, a Duratex iria incorporar uma cerâmica de São Leopoldo, no Rio Grande do Sul, nacionalizando-a, pois pertencia a grupos europeus.

Castilho, entretanto, sentia que sua época estava chegando ao fim. “Minha mentalidade era muito diferente da atual e, já quase à época da fusão com a Deca, indiquei meu filho para representar-me nas reuniões da diretoria em São Paulo, preferindo me manter em Jundiaí. Depois, em 1972, a Deca foi absorvida pela Duratex e eu deixei meu cargo na diretoria para o Manuel Roberto, que infelizmente faleceu logo depois”.

Retirou-se definitivamente da empresa em 1977. Faleceu em março deste ano, deixando um legado de inegável contribuição à indústria cerâmica brasileira.

Também foi prefeito de nosso município, contribuindo para o seu desenvolvimento, ajudando-o a construir a infra-estrutura que abriu a fase para o grande salto industrial que veio a dar posteriormente.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 16
Proc. 17.221
W/

Of. PM 06.89.16

Em 14 de junho de 1989.

Proc. 17.221

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Apresento-lhe, anexo, em duas vias, para sua consideração, o AUTÓGRAFO N° 3.574 do PROJETO DE LEI N° 4.871, aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 13 do mês em curso.

Queira aceitar, mais, neste ensejo, as minhas saudações respeitosas e cordiais.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,

Presidente.

aat.



PROJETO DE LEI Nº 4.871

AUTÓGRAFO Nº 3.574

PROCESSO Nº 17.221

OFÍCIO P.M. Nº 06.89.16

RECEBIDO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

15/06/89.

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME: Maria Ingéria R. Brandini

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

07/07/89.

Delegada

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fs. 16
Proc. 17.224
Wm

OF. GP.L. nº 367/89

Proc. 13.770/89

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA
005453 - 3 JUL 89
CLASSIF. 14/45

Jundiaí, 28 de junho de 1989.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
J. S. Barbosa
PRESIDENTE
09/07/89

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 4871, bem como cópia da Lei nº
3408, promulgada nesta data, por este Executivo.

Atenciosamente,

Walmor Barbosa Martins
(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

na.-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
Gabinete do Presidente

Fis. 19
Proc. 17.221
006

GP., em 28.6.1989

Proc. 17.221

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO N° 3.574

(Projeto de Lei n° 4.871)

Denomina "Av. Dr. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO" a Avenida Marginal do Rio Jundiaí-Mirim, no loteamento Parque da Represa.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º É denominada "Av. Dr. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO" a Av. Marginal do Rio Jundiaí-Mirim, no loteamento Parque da Represa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de junho de mil novecentos e oitenta e nove (14.06.1989).

Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

PUBLICADO
em 16/06/89

aat.

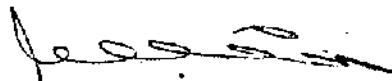
LEI N° 3408, DE 28 DE JUNHO DE 1989

Denomina "Av. Dr. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO" a Avenida Marginal do Rio Jundiaí-Mirim, no loteamento Parque da Represa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de junho de 1989, PROMULGA a seguinte Lei:

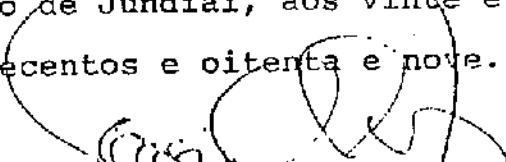
Art. 1º - É denominada "Av. Dr. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO" a Av. Marginal do Rio Jundiaí-Mirim, no loteamento Parque da Represa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove.


(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-

IOM - 07.07.89

LEI N° 3408, DE 28 DE JUNHO DE 1989

Denomina "Av. Dr. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO" a Avenida Marginal do Rio Jundiaí-Mirim, no loteamento Parque da Represa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de junho de 1989. PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Av. Dr. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO" a Av. Marginal do Rio Jundiaí-Mirim, no loteamento Parque da Represa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

Projeto de lei n.º 4.871 Autuado em 25 / 04 / 89 Diretor @Mafra
Comissões CJR - CECET Quorum M.S.

Juntadas fls. 01/08- 28.04.89 @m fls. 09/10- 08.05.89 @m

fls. 11/12-18.05.89 @m. fls 13/21-12.12.89 @m.

Observações